



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 635/2023

Itanhaém, 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 248, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, cumpre-me prestar a essa E. Casa de Leis as seguintes informações:

1. De acordo com o Departamento de Segurança da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, durante a temporada de verão 2023/2024, o Município, além de contar com o reforço do efetivo da Polícia Militar com a realização da Operação Verão, contará com todo o efetivo da Guarda Civil Municipal em operação, pois ficará suspenso o gozo de férias no período.

Diante do grande número de ocorrências que se verifica durante a temporada de verão, não é possível destinar uma guarnição para atendimento exclusivo às ocorrências de perturbação do sossego público provocadas pelo uso abusivo de equipamentos de som; por essa razão, essas ocorrências serão atendidas conforme a ordem que forem feitas as reclamações e/ou denúncias, as quais podem ser feitas pelo telefone 153.

2. A Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura já realiza, com frequência, campanhas educativas visando orientar a população quanto à proibição da emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios, em níveis superiores aos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.352/2018, quer através do endereço eletrônico do Município na internet, como também por meio de suas redes sociais.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

3. Atualmente, a Guarda Civil Municipal dispõe de 4 (quatro) decibelímetros.

4. Sim.

5. No corrente ano, até o momento, foram aplicados 209 (duzentos e nove) autos de infração.

6. Quando da aplicação de penalidades por infração à Lei Municipal nº 4.352/2018 não é feita qualquer distinção entre morador ou turista de um dia. No caso de ruídos produzidos em imóveis residenciais, a penalidade é aplicada ao imóvel. Por sua vez, em se tratando de ruídos produzidos por equipamento de som instalado em veículo automotor, a multa é aplicada ao veículo, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro. Por fim, em se tratando de ruídos produzidos por equipamentos de som em locais públicos, é feita a apreensão do equipamento, que pode ser retirado por seu respectivo proprietário, mediante a comprovação de propriedade e o pagamento dos custos de apreensão e depósito.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camara.itaehem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370030003000300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

